

Lei nº 169

Dispõe sobre o assunto de vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.
José Kuss, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

Fago saber a todas as habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários Públicos Municipais e do pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, abaixo discriminados e constantes na Lei nº 160/71 e Tabela na mesma Lei passarão a ser as seguintes:

Secretário Geral e Contador	cr\$	456,60
Tesoureiro	cr\$	456,60
Fiscal Geral	cr\$	456,60
Escriturário	cr\$	225,60
Professores e Carnalistas	cr\$	292,50
Professores Regionalistas ou Titulados	cr\$	225,60
Professores não Titulados	cr\$	225,60
Bibliotecário	cr\$	225,60
Zeladora	cr\$	225,60

Art. 2º - Servirão de recursos para o atendimento do aumento, previsto no artigo anterior e Tabela de vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, a qual faz parte integrante desta Lei a dotação nº 3.1.1.1./1129 previstas na Lei Orgamentária para o exercício de 1973.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 17 de Janeiro de 1973

José Kuss - Prefeito Municipal

W. Willemsen

Willemsen - Secretário

Tabela anexa a Lei nº 169 que dispõe sobre o assunto de vencimento do pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

Padrões : A	cr\$	225.60
: B	cr\$	225.60
: C	cr\$	225.60
: D	cr\$	225.60
: E	cr\$	225.60
: F	cr\$	225.60
: G	cr\$	273.80
: H	cr\$	292.50
: I	cr\$	311.30
: J	cr\$	356.30
: K	cr\$	403.20
: L	cr\$	456.60
: M	cr\$	492.20

Cargos

Padrões

Secretário Geral e Contador	L
Tesoureiro	L
Fiscal Geral	L
Escriturário	F
Professores e Jornalistas	H
Professores Regionalistas ou Titulados	F
Professores não Titulados	E
Bibliotecário	D
Zeladora	A

A presente tabela entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 17 de janeiro de 1973

José Buss - Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 17 de janeiro de 1973

W. Willemsen